Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.466 DE 14 DE OUTUBRO DE 1.993

"Cria função no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piedade, conforme especifica"

Artur Hess, Prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a criar o cargo de Protético com o seguinte enquadramento no mês de agosto de 1.993.

Nº DE LOTAÇÃO	CARGO	CLASSE	SALÁRIO CR$	CARGA/HORÁRIA
01	Protético	XXI	36.218,32	110 horas

Artigo 2º - As atribuições do cargo criado pelo artigo 1º da / presente Lei serão definidas por decreto do executivo.

Artigo 3º - Os serviços prestados pelo Protético somente se-/ rão autorizados a pessoas carentes com a elabora-/ ção de laudo sócio-economico da Assistente Social da Prefeitura.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 14 de Outubro de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo